

LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei Municipal 355, DE 31 DE MAIO DE 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 145, 255 e 370 da Lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, Código Tributário do Município de Apuí/AM, passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 145 (...)

Parágrafo único – É gratuita a emissão de certidões negativas através da internet em página oficial da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Art. 255 (..)

I-23 (vinte e três) UPF's por ano, para o trabalhador autônomo de nível superior; II-10 (dez) UPF's por ano para trabalhador autônomo de nível técnico; III-06 (seis) UPF's por ano para os demais trabalhadores autônomos.

Art. 370 (...)

Parágrafo único. Estão isentos do pagamento de preços públicos de serviços diversos os contribuintes que comprovadamente sejam de baixa renda, mediante comprovação através de documento expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Os itens 3.1 e 3.2.2 da tabela VI, que trata da taxa de licença para aprovação, execução de obras, instalação e urbanização de áreas particulares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	SERVIÇOS	ALIQUOTA DALIDO
03	ALVARÁ DE OBRAS	ALÍQUOTA EM UPF
03.1	Construção	
		bras por m ² 0,01
02.2	Muro por	r metro linear 0.02
03.2	Reforma	,
03.2.2	Acima de 20 m ²	0,03 por m ²



Art. 3°. O item 22 da tabela X, que trata dos preços públicos de serviços diversos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	SERVIÇOS		ALÍQUOTA EM UPF
22	Transferência de Permissão/Concessão		ALIQUOTA EM UPF
22.1		Moto	5
		Semi-reboque	2,5
22.2		Carro	10
		Reboque/semi-	5
		reboque/trailer	
22.3		Caminhonete	12
		Reboque/semi-	6
		reboque/trailer	
22.4		Caminhão	14
		Reboque/Articulado	7
22.5		Ônibus	15

Art. 4° - Revogando os efeitos em contrário, as alterações promovidas pelo artigo 2° da presente Lei entram em vigor no ano de 2.021 e os demais dispositivos entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal